

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 072/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 26674/2025 – SAÚDE INTEGRAL III**

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACA DE TRANSPORTE

Ao 28º dia do mês de outubro de 2025, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 072/2025**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MACA DE TRANSPORTE**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 26674/2025 – SAÚDE INTEGRAL III**, firmado entre o Município de Curitiba – por intermédio da Fundação de Ação Social (FAS) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: PHG

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 072/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 26674/2025 – SAÚDE INTEGRAL III**

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MACA DE TRANSPORTE** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado aos fornecedores via e-mail nos dias 03 e 09 de outubro de 2025.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. BK HOSPITALAR – luzinete@bkhospitalar.com.br ;
2. DORMED – vendas@dormed.com.br ;
3. ENDOCOMMERCE – orcamento@endocommerce.com.br ;
4. HOSPIMETAL – vendas@hospimetal.com.br ;
5. HOSPMULT – vendas@hospmult.com.br ;
6. LINET – rafael.santana@linet.com ;
7. LUMINE – vendas3@ng2grupo.com.br ;
8. MARIMED – [contato@marimed.com.br](mailto: contato@marimed.com.br) ;
9. MEDWORLD – vendas_4@medworld.com.br ; vendas@medworld.com.br ;
10. METALCLIN – comercial@metalclin.com.br ;
11. METALIC MEDICAL – comercial@metalicmedical.com.br ;
12. MONTEIRO ANTUNES – joo.souza@mahospitalar.com.br ;
 [contato@mahospitalar.com.br](mailto: contato@mahospitalar.com.br) ;
13. PHOENIX HOSPITALAR – phoenixhospitalar1@gmail.com ;
14. STRYKER – thayna.costa@stryker.com.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 072/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 26674/2025 – SAÚDE INTEGRAL III**

4 – DO ITEM ÚNICO – MACA DE TRANSPORTE

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 072/2025, as empresas relacionadas abaixo:

- a) **LUMINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.636.676/0001-53, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** para fornecimento de 4 (quatro) unidades do respectivo item.
- b) **DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.017.436/0001-93, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 12.992,00 (doze mil e novecentos e noventa e dois reais)**, para fornecimento de 4 (quatro) unidades do respectivo item.
- c) **G.M TRANSPORTE E AGRONEGOCIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.299.221/0002-35, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais)** para fornecimento de 4 (quatro) unidades do respectivo item.
- d) **BK COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.489.343/0001-50, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 21.178,96 (vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)** para fornecimento de 4 (quatro) unidades do respectivo item.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Embora a empresa **LUMINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA**

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 072/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 26674/2025 – SAÚDE INTEGRAL III**

TECNICAMENTE considerando-se o seguinte parecer: "A maca apresenta boa estrutura geral, sendo adequada para o transporte de pacientes de baixa complexidade. Embora atenda às especificações técnicas descritas no descriptivo, a ausência de catálogo ou imagem do modelo inviabiliza a análise completa para fins de classificação da proposta. A disponibilização da imagem é essencial, especialmente para avaliação do modelo das grades laterais de proteção, uma vez que determinadas configurações podem reduzir a segurança do paciente durante o deslocamento, particularmente quando se trata do perfil pediátrico."

4.2.2. Na sequência passou-se à análise da proposta apresenta pela empresa **DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA**, que apresentou o segundo melhor preço. Contudo, após análise técnica pelo setor responsável, constatou-se que o item ofertado não atende as especificações almejadas, pois: "A maca apresenta boa estrutura geral, sendo adequada para o transporte de pacientes de baixa complexidade. Contudo, o modelo de grade lateral oferece proteção limitada, o que reduz a segurança durante os deslocamentos, especialmente quando utilizada em pacientes do perfil pediátrico, que demandam maior contenção e estabilidade." Razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

4.2.3. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da terceira melhor proposta, que fora apresentada pela empresa **G.M TRANSPORTE E AGRONEGOCIOS LTDA**, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

4.3. Da análise documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 072/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 26674/2025 – SAÚDE INTEGRAL III**

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito nesta ata, **LOGROU VENCEDORA** a empresa **G.M TRANSPORTE E AGRONEGOCIOS LTDA.**

6. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, conforme proposta de preço, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

6.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (pedro.goncalves@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 072/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 26674/2025 – SAÚDE INTEGRAL III**

obrigações.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

6.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguacu, nº 1472, bairro Áqua Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 072/2025 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: PHG

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 072/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 26674/2025 – SAÚDE INTEGRAL III**

com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descriptivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 29 de outubro de 2025.

Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

